



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

SESSÃO PÚBLICA:

30/06/2021

13h00min

Protocolo de Retirada de Edital
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 2118/2021)

DADOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / GRUPO INFORMAL / GRUPO FORMAL

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do Edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Prezado(a) Senhor(a),

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapiraca, através do e-mail: licitacaoobrasarapiraca@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 (Processo Administrativo nº 2118/2021)

Chamada Pública nº 03/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, principalmente a Resolução FNDE nº 06/2020.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **09/06/2021 a 30/06/2021, das 8h00min às 12h00min**, na sala da Coordenação Geral de Licitações – CGL, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;
- b) Anexo II - Modelos de Projeto de Venda;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- f) Anexo VI - Modelo de Recibo de Entrega da Documentação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI – in natura. Tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãs, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico, não apresentar danos, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.	KG	68.100	R\$ 3,39	R\$ 230.859,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2	ABÓBORA – in natura. Deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e isenta de sujidades e substâncias terrosas.	KG	8.620	R\$ 2,83	R\$ 24.394,60
3	ALFACE – deverão estar frescas e sãs, sem áreas escuras, firmes, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	KG	16.170	R\$ 7,24	R\$ 117.070,80
4	BANANA PRATA - in natura, deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característico. As bananas deverão ter tamanho médio a grande.	DÚZIA	55.490	R\$ 4,32	R\$ 239.716,80
5	BATATA DOCE - in natura, tamanho médio, não deve estar amassadas, deterioradas, perfuradas.	KG	9.500	R\$ 2,90	R\$ 27.550,00
6	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO – leite fermentado, composto por leite integral e polpa de fruta sabor morango, refrigerado, acondicionados em embalagem plástica de 900ml. Identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	142.340	R\$ 3,69	R\$ 525.234,60
7	CEBOLINHA VERDE - in natura, deverão estar frescas, e sãs, intactas e firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme, sem sinais de amarelamento. Não poderão estar danificadas, nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.180	R\$ 7,76	R\$ 40.196,80
8	CENOURA - in natura, deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.	KG	27.220	R\$ 4,21	R\$ 114.596,20
9	COENTRO VERDE - in natura, as folhas deverão estar frescas, e sãs, intactas e firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme, sem sinais de amarelamento. Não poderão estar danificadas, nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.480	R\$ 7,62	R\$ 41.757,60
10	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, identificando o fabricante, a procedência a data de fabricação e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.040	R\$ 3,83	R\$ 7.813,20
11	FELJÃO CARIOCA TIPO 1 – embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, <u>em pacotes de 1Kg</u> , com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	47.350	R\$ 6,76	R\$ 320.086,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

12	LARANJA PERA – in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas com brilho, cor e odor característicos. As laranjas deverão ter no mínimo o tamanho considerado médio. Não deverá apresentar dano profundo, podridão ou apresentar grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.	UNIDADE	443.860	R\$ 1,05	R\$ 466.053,00
13	MACAXEIRA - in natura, descascada e embalada a vácuo. Deverão estar congeladas no momento da entrega e isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização.	KG	103.770	R\$ 3,46	R\$ 359.044,20
14	MAMÃO - in natura, deverão estar maduros e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor e odor característicos. Com grau de maturação que permita sua utilização no tempo médio previsto. Não poderá apresentar podridão	KG	15.490	R\$ 2,95	R\$ 45.695,50
15	MELANCIA - in natura, deverão estar maduras e sãs, isenta de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo; estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Deverá ter umidade externa normal e não ter resíduos de defensivos agrícolas, e / ou outras substâncias tóxicas.	KG	126.440	R\$ 1,88	R\$ 237.707,20
16	MILHO , in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	16.116	R\$ 3,03	R\$ 48.831,48
17	PIMENTÃO VERDE – in natura, deverão estar frescos, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não deverão apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e a presença de resíduos de defensivos agrícolas e /ou outras substâncias tóxicas, nem apresentar parasitos ou larvas, amassados e / ou grau de maturação que interfiram na sua utilização no tempo médio previsto.	KG	11.590	R\$ 3,73	R\$ 43.230,70
18	POLPA DE FRUTA (SAFRA) – polpa de fruta natural, sem conservantes, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg , identificando sabor da polpa, o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	99.830	R\$ 9,79	R\$ 977.335,70
19	TOMATE – in natura, tamanho médio, frescos, maduros, porém firmes, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não poderá apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e / ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. Deverão ter coloração uniforme, com grau de maturação adequado à sua utilização prevista.	KG	36.540	R\$ 3,86	R\$ 141.044,40
Valor Total:					R\$ 4.008.217,78

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2039 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 e Fonte 0010 – Alimentação Escolar; Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2040 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 e Fonte 0010 – Alimentação Escolar; e no Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2041 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 e Fonte 0010 – Alimentação Escola, do orçamento vigente.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **30/06/2021**, a partir das **13h00min**. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e após a homologação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades

quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, enquanto que a conclusão não poderá ultrapassar 10 (dez) dias da emissão da mesma. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados no item 1 deste Edital serão entregues semanalmente, por meio de Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe o subitem 7.1 deste Edital;

6.2. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

6.3. Os gêneros congelados, tipo polpa de fruta, serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues nas Unidades de Ensino, conforme relação contida logo abaixo, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	ESCOLA - ZONA URBANA	LOCALIDADE
01	Escola de Ens. Fund. 31 de Março	Rua Brasília ,455 - Brasília
02	Escola de Ens. Fund. Ana Rita de Cássia	Rua Brás Vieira de Santana 48 - Primavera
03	Escola de Ens. Fund. Benildo B. de Medeiros	Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera
04	Escola de Ens. Fund. Carlos A. de A. Melo	Rua João F. de Albuquerque, 423 - Santa Edwiges
05	Escola de Ens. Fund. Cel. Pedro Suruagy	Rua Nossa Senhora da Salete, 925 - Itapoã
06	Escola de Ens. Fund. Claudecy Bispo dos Santos	Rua José C. de Farias, s/n – Jardim Esperança
07	Escola de Ens. Fund. Cleonice Barbosa de Almeida	Conj. Brisa do Lago - Olho D'Agua Cazuzinho
08	Escola de Ens. Fund. Crispiniano F.de Brito	Rua Manoel Leal - Cacimbas
09	Escola de Ens. Fund. Divaldo Suruagy	Rua Aderval Inácio da Silva, 45 - Brasília
10	Escola de Ens. Fund. Djalma M. Santana	Rua Rosendo Lima, 426 - Primavera
11	Escola de Ens. Fund. Domingos L. da Silva	Rua Domingos L. da Silva, 611 - Canafístula
12	Escola de Ens. Fund. Fundação João XXIII	Rua Pedro Rua da Silva,809 – Baixa Grande
13	Escola de Ens. Fund. G. Hugo José C. Lima	Pça. Luiz Pereira Lima - Centro
14	Escola de Ens. Fund. Jarbas Silvério Lúcio	Rua Júlio Rafael - Canafístula
15	Escola de Ens. Fund. Jesus Redentor	Rua Mané Garrincha - Manoel Teles
16	Escola de Ens. Fund. João Batista P. da Silva	Rua Salvelino Leite, 111 - Planalto
17	Escola de Ens. Fund. João Nascimento Silva	Rua Antônio Estevão da Silva – Jr. Esperança
18	Escola de Ens. Fund. José Ursulino Malaquias	Jardim das Paineiras
19	Escola de Ens. Fund. Loja M. Perfeita U. II	Rua José Clovis Rua de Barros, 315 N. Horizonte
20	Escola de Ens. Fund. M. ^a das Dores de C. Lima	Rua Sete de Setembro, 171 - Centro
21	Escola de Ens. Fund. Maria de Nazaré	Rua Estudante José de O. Leite 919- Ouro Preto
22	Escola de Ens. Fund. Monsenhor José Soares	Rua João Medeiros Lima - Brasileira
23	Escola de Ens. Fund. Otávio Lourenço de Souza	Olho D'Água dos Cazuzinhas
24	Escola de Ens. Fund. Pedro C. das Graças	Rua Vicente Nunes - Caititus
25	Escola de Ens. Fund. Pontes de Miranda	Rua Lino Roberto - Santa Edwiges
26	Escola de Ens. Fund. Prof. Jaime de Altavila	Rua Santos Dumont ,623 – Baixão
27	Escola de Ens. Fund. Prof. Mário Cesar Fontes	Rua Dr. Carlos André - Planalto
28	Escola de Ens. Fund. Suely de A. Lima	Rua da Saudade, 60 – Jardim Tropical
29	Escola de Ens. Fund. Tibúrcio V. da Silva	Rua Presidente Dutra – Alto do Cruzeiro
30	Escola de Ens. Fund. Walter B. de Lima	Rua Claudio de A. Lima, 409 - São Luiz
31	Escola de Ens. Fund. Zélia Barbosa Rocha	Rua Djalma M. Santana, S/N – N. Esperança
32	Escola de Ens. Fund. Ver. João S. de Almeida	Av. João S. de Almeida, 16 – Boa Vista
33	Escola de Ens. Fund. Voluntária M. ^a das Neves	Rua Sinésio Ferreira Lima, 383 – São Luiz
N.º	ESCOLAS - ZONA RURAL	LOCALIDADE
01	Esc. De Ens. Fund. Anna Bernardes Silveira	Povoado Serra dos Ferreiras
02	Esc. de Ens. Fund. Antônio C. de Oliveira	Vila São José
03	Esc. de Ens. Fund. Benjamim Felisberto	Sítio Gruta D'água
04	Esc. de Ens. Fund. Bom Jardim	Sítio Bom Jardim
05	Esc. de Ens. Fund. Clodoaldo P. da Silva	Sítio Flexeiras



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

06	Esc. de Ens. Fund. Cônego E. Rodrigues	Vila São Francisco
07	Esc. de Ens. Fund. Enéas B. dos Santos	Sítio Cangandú
08	Esc. de Ens. Fund. Germino P. dos Santos	Sítio Cangandú
09	Esc. de Ens. Fund. Gov. Fernando Collor	Povoado Canaã
10	Esc. de Ens. Fund. Guimarães Passos	Sítio Fernandes
11	Esc. de Ens. Fund. Jany Camelo Lima	Sítio Capim
12	Esc. de Ens. Fund. João Carlos de Souza	Sítio Pé Leve Velho
13	Esc. de Ens. Fund. João Lúcio da Silva	Vila Aparecida
14	Esc. de Ens. Fund. José Pereira Lúcio	R. São José – Bananeiras
15	Esc. de Ens. Fund. José Pereira Sobrinho	Sítio Baixa do Capim
16	Esc. de Ens. Fund. Lena Castelo Branco	Sítio Pau Ferro
17	Esc. de Ens. Fund. Lindinalva Eulália de Farias	Vila São Vicente – Baixa Grande
18	Esc. de Ens. Fund. Manoel Humberto da Costa	Sítio Batingas
19	Esc. de Ens. Fund. Manoel João da Silva	Sítio Carrasco
20	Esc. De Ens. Fund. Manoel Rodrigues da Silva	Sítio Massaranduba
21	Esc. de Ens. Fund. Prof. ^a Maria Pastora de Melo	Rua Projetada n.º 100 Pov. Pau D'arco
22	Esc. de Ens. Fund. Marieta R. Peixoto	Sítio Baixa da Onça
23	Esc. De Ens. Fund. Pedro Aristides da Silva	Sítio Alazão
24	Esc. de Ens. Fund. Prof. Lourenço Almeida	Sítio Bálamo
25	Esc. de Ens. Fund. Prof. Luis A.de Melo	Sítio Pau D'arco
26	Esc. de Ens. Fund. Laury Capistrano	Vila São José
27	Esc. Em Tempo Int. Dom Constantino Liurs	Conjunto Mangabeira
N.º	CEI - ZONA URBANA	LOCALIDADE
01	Centro De Ed. Inf. Berenice M. Neto	Av. Jany Camelo Lima -Planalto
02	Creche André Luís	Rua Mané Garrincha – Manoel Teles
03	Creche Boa Vista	Av. João Saturnino s/n – Boa Vista
04	Creche Câmara Junior	Rua Minervina Francisca, 25 - Itapoã
05	Creche Deusdeth B. Da Silva	Conj. Brisa Do Lago
06	Creche Eurides Correia De Sena	Rua São Domingos, S/N - Cavaco
07	Creche Geraldo Silva	Rua Tertuliano Barbosa, 15 - Canafistula
08	Creche Joana D'Angelis	Rua Estudante J. De ° Leite
09	Creche Joana Santana Leite	Rua Boa Sorte, 42 - Primavera
10	Creche João Lucio Da Silva	Rua Jany Camelo Lima - Planalto
11	Creche Lar Da Esperança	Rua Taquara, S/N Manoel Teles
12	Creche Maria Bergman	Rua Pedro Romualdo,809 – B. Grande
13	Creche Maria Tereza Teófilo	Rua Do Sol, s/n – Centro
14	Creche Meu Lar	Rua Samaritana – Santa Edwiges
15	Creche Pontes De Miranda	Rua Lino Roberto, s/n - Santa Edwiges
16	Creche Prof. ^a Luíza Santana	Jardim das Paineiras
17	Creche Zélia Barbosa	Rua Djalma Matheus – Nova Esperança
N.º	CEI - ZOA RURAL	LOCALIDADE
01	Creche Comunitária do Poção	Sítio Poção
02	Creche João Jesuíno	Pov. Cangandu
03	Creche José Pedro Bento	Vila Pau D Arco



04	Creche Manoel Rolim	Sítio Fernandes
05	Creche N. Sra. Perpétuo Socorro	Vila Bananeira
06	Creche Santo Antônio	Canãa
07	Creche Sebastiana Bezerra Guimarães	Pov. Mangabeira
08	Creche Vicente B. De Magalhães	Vila São Francisco

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, devidamente atestada pelo Fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapiraca.al.gov.br, bem como na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.1.1. As dúvidas também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacaoobrasarapiraca@gmail.com, devendo o referido pedido conter todos os dados necessários para identificação do interessado.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

Arapiraca – AL, 08 de junho de 2021.

Tiago de Almeida Silva
Presidente da Comissão



ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2021, Processo Administrativo nº 2118/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2039 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 e Fonte 0010 – Alimentação Escolar; Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2040 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 e Fonte 0010 – Alimentação Escolar; e no Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2041 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 e Fonte 0010 – Alimentação Escola.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

b) A Gestora do Contrato será a Servidora Selma Silva de Macedo Bento, matrícula n.º 05822-0, CPF n.º 740.053.164-68, a qual terá as seguintes atribuições:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- II.** Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este instrumento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- III.** Comunicar o CONTRATADO a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- IV.** Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal da Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 03/2021, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Arapiraca – AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arapiraca – AL, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GESTOR DO CONTRATO



ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021)

Eu, _____, CPF n° _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ n° _____ e DAP Jurídica n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Arapiraca – AL, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021)

Eu, _____, CPF n° _____, DAP n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, cultivados em minha unidade familiar de produção.

Arapiraca – AL, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021)

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, DECLARO assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Arapiraca – AL, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021)**

Atesto que o Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, neste ato representada por (nome do representante), CPF nº _____, na qualidade de _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Preço total:				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Arapiraca – AL, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Atesto que a _____, inscrita no CNPJ sob n, _____, através do Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega da documentação (Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 – Projeto de Venda), referente à Chamada Pública nº 03/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Arapiraca – AL, ____/____/____

Assinatura – CPL

Assinatura – Responsável pela entrega da documentação